PROJETO DE LEI Nº 276/2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de Fevereiro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÙNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 021/2019-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 18 de fevereiro de 2019

Senhor Presidente.

Submeto à consideração de Vossa Excelência e de seus dignos pares o anexo Projeto de Lei que autoriza o município a contrair financiamento com o Banco do Brasil S/A para a finalidade de aquisição de veículos, equipamentos e máquinas, conforme proposta de financiamento encontra-se em anexo.

O financiamento proposto é de grande relevância para o Município de Formiga na medida em que permitirá, com a aquisição das máquinas, equipamentos e veículos relacionados, maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos sob a responsabilidade da Gestão Municipal.

Importante destacar que o limite de crédito já está aprovado pelo Banco do Brasil e as demais condições da operação se encontram descritas na mensagem eletrônica enviada pelo Gerente de Relacionamento-Governo, Sr. Welington Morais de Lima, que também segue em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, solicitando sua tramitação em regime de URGÊNCIA, para que, sendo aprovado, possa produzir efeitos.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Hora 11h33
Fls 12/02/2019

Atenciosamente.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Evandro Donizetti da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Proposta de Financiamento
Aquisição de Bens/Serviços

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG		
Endereço:	RUA BARÃO DE PIUMHI, 121 - CENTRO		
		População:	Aproximadamente 67.540 habitantes
CNPJ:	16.784.720/0001-25	Cód IBGE	31-26109
E-mail:	pmformiga.secretariadogoverno@gmail.com	Telefone	37-3329-1800
Nome do Prefeito:	Eugênio Vilela Júnior		
E-mail:	eugenio.prefeitura@gmail.com	Telefone:	37-3329-1815
Contato:	José Ronaldo do Couto	**Secretaria:**	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
E-mail:	jronaldocouto@hotmail.com	Telefone:	37-3329-1846
Contato:	Leyser Rodrigues de Oliveira	**Secretaria:**	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental
E-mail:	secgeambfga@gmail.com	Telefone:	37-3329-1804

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, conforme a legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA: Minuta de Projeto de Lei em aprovação no Legislativo.

Valor total do financiamento: R$ 3.000.000,00 *(Três milhões de reais)*

Prazo total: 60 (sessenta) meses

Prazo de carência: 6 (seis) meses

Prazo de amortização: 54 (cinquenta e quatro) meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

	Agricultura		Iluminação Pública		Modernização da Gestão
	Cultura	X	Infraestrutura Viária		Saúde
	Defesa Civil		Lazer		Segurança Pública
	Educação		Limpeza Pública		Vigilância Sanitária
	Eficiência Energética	X	Meio Ambiente		
	Esporte		Mobilidade Urbana		

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R$)
1. Máquinas, Equipamentos e Veículos novos	R$ 3.000.000,00
2. Softwares	-
3. Móveis e Utensílios	-
4. Outros	-
Total Financiado (R$)	R$ 3.000.000,00

***Obs.1:**

- Os componentes da proposta de financiamento devem estar previstos nas ações de investimentos do PPA;
- É permitido financiar apenas os componentes listados no Quadro.

4 – Diagnóstico

Os investimentos são pretendidos de acordo com a necessidade em atender a demanda nas áreas rurais (estradas), áreas que possuem grande demanda e necessitam de estruturação, também possui como motivação munir a Prefeitura Municipal em sua estrutura de frota, sendo que, é de responsabilidade da mesma manter a conservação das ruas, avenidas e mais de 5.000 (cinco mil) quilômetros de estradas rurais do Município.

5 – Benefícios Esperados

Interesse Econômico e Social do financiamento

A aquisição de máquinas e veículos vem com objetivo suprir as necessidades do município e fornecer com condições adequadas a prestação de serviços por parte da Prefeitura Municipal de Formiga. A aquisição de uma motoniveladora para manutenção das estradas que atendem as comunidades rurais do município, aquisição de uma pá carregadeira para trabalhos de nivelamento e transporte de materiais em geral, aquisição de uma retroescavadeira para manutenção das estradas rurais, aquisição de dois caminhões para transporte de materiais desagregados (cascalho, brita, areia, etc) utilizados em vários seguimentos, aquisição de 1 caminhão equipado com prancha para serviço de guincho de maquinas pesadas. Essa compra possibilitará melhores condições ao município.

Relação Custo-benefício

A prefeitura de Formiga considera que com tal investimento poderá prestar um melhor atendimento e solução aos problemas da cidade além de gerar economicidade em relação a custos envolvendo aluguel de máquinas e caminhões. O financiamento visa estruturar a frota que sofre com deficiência em alguns setores.

A manutenção de ruas e avenidas além dos serviços de coleta de lixo e podadura terá maior eficiência após a aquisição destes itens.

Benefícios não mensuráveis financeiramente

Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados (manutenção adequada de vias e estradas do município, eficiência na prestação de serviços de podadura, capina, coleta de lixo orgânico e material reciclável, transporte de materiais desagregados visando atender as diversas necessidades do município) não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Proposta de Financiamento
Aquisição de Bens/Serviços

6 – Detalhamento de bens

Decrição Resumida do(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s)			
Componentes	**Unidade**		**Valor a ser financiado (R$)**
1. Motoniveladora RG 140 B	1		R$ 530.000,00
2. Pá Carregadeira	1		R$ 330.000,00
3. Caminhão 6x2 Bl Truck	1		R$ 350.000,00
4. Caminhão Toco	1		R$ 270.000,00
5. Caminhão Trucado	1		R$ 300.000,00
6. Prancha Caminhão Bl Truck	1		R$ 100.000,00
7.Caminhão 4x2 equipado com compactador de lixo	1		R$ 281.000,00
8. Caminhão Bruck 4x2 equipado com poliguindaste e caçamba	1		R$ 268.000,00
9. Caminhão 4x2 equipado com tanque pipa com capacidade para 8.000 litros	1		R$ 241.000,00
10. Compactador de lixo 10 m³	1		R$ 80.000,00
11. Roçadeira Hidráulica Articulada RHA para trator	1		R$ 50.000,00
12. Caminhão Baú	1		R$ 200.000,00
Total Financiado (R$)			R$ 3.000.000,00

O Município de Formiga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal José Ronaldo do Couto, CPF: 949.730.246-00, Secretário Municipal de Obras e Trânsito, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Formiga, 18 de fevereiro de 2019.

Eugênio Vilela Júnior
Chefe do Poder Executivo
CPF 799.185.496-53

Operação de Crédito Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal

De: wellima@bb.com.br

Para: controladoria.fga@gmail.com

Cc: controladoriafga@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 15:51 BRST

Boa tarde Daiane,

Eu verifiquei nas instruções internas da linha de financiamento e o Art. 1º (finalidade do crédito) ficou bom como você colocou: "destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos". Excelente!

Quanto ao restante da lei, eu percebi que no modelo de lei do banco há um Parágrafo único, no Parágrafo 5º que você não colocou. A redação é a seguinte: **"Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964".**

Ficou faltando exatamente essa parte em negrito. Gentileza acrescentar.

2. Quanto às demais condições da operação, que você perguntou, informo:

> Prazo: 60 meses, com até 06 meses de carência;

> Limite financiável: 100%

> Taxa de juros: Com base em um percentual da CDI. Saberemos exatamente, quando ocorrer o estudo da operação e o sistema do banco calcular automaticamente com base nos números do município. Mas deve girar entre 0,87% a 0,95% ao mês;

> Tarifas: É cobrada uma comissão de estruturação da operação de 2% do valor do contrato.

2. Qualquer dúvida continua à disposição.

Att.

Welington Morais de Lima
Gerente Relacionamento Governo
PNG GOVERNO - LAVRAS (MG)
wellima@bb.com.br
Cel: 35-99718-8841
35-98853-8841